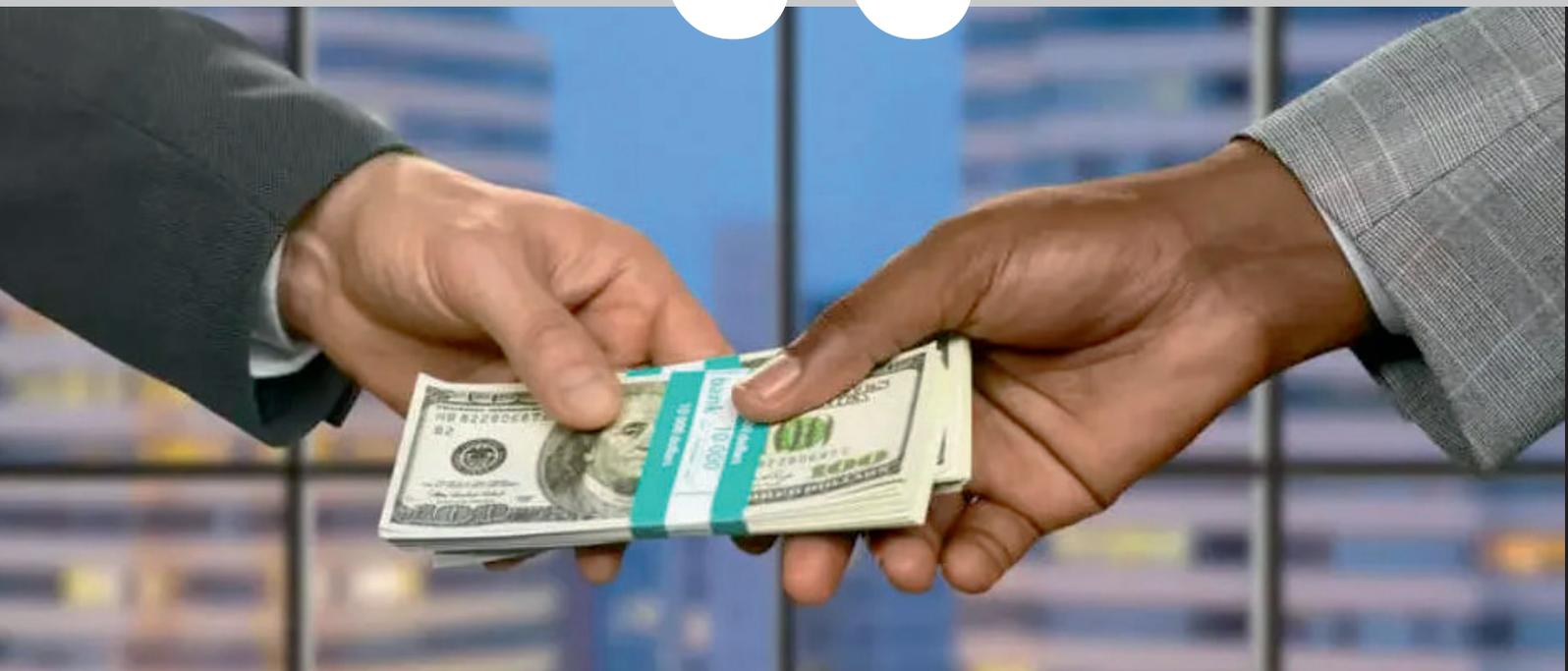


NÃO AO ANONIMATO! (Nº1)

Secretismo sobre beneficiários finais das empresas como um dos promotores da corrupção enraizada nas contratações públicas

- A falta de transparência na propriedade beneficiária é, sem dúvida, um dos factores que mais contribui para que o processo de contratação pública continue a ser um dos meios privilegiados para a apropriação indevida de fundos públicos pela elite política e económica corrupta do país. Capitalizando o “secretismo” existente sobre os beneficiários finais das empresas que fornecem bens e serviços ao Estado, a corrupção no procurement público tornou-se numa indústria multimilionária com altas taxas de retorno e baixo risco de responsabilização.





Enquadramento

O Governo de Moçambique comprometeu-se a reforçar o regime jurídico do registo central do beneficiário efectivo até 2024¹. A geração de consensos para o sucesso do futuro e cada vez mais próximo regime é tida como um imperativo para que o mesmo crie efectivamente bases para acabar com o anonimato, exigindo a criação de um registo central de fácil acesso e aplicado à divulgação em toda a economia das informações sobre os beneficiários finais das entidades legais em operação no país.

Esta é a primeira de uma série de *briefings* que visam ampliar a conscientização sobre a importância da transparência da propriedade beneficiária com o objectivo último de gerar um consenso nacional sobre a matéria e pôr fim ao anonimato no uso de entidades legais no país. A série de *briefings* faz parte de uma campanha mais ampla de advocacia “**Não ao anonimato!**”, promovida pelo CDD.

¹ Center for Democracy and Development. (2022). Ministry of Justice wants specific legislation on the beneficial ownership. Retrieved from <https://cddmoz.org/wp-content/uploads/2020/07/Ministry-of-Justice-wants-specific-legislation-on-the-beneficial-ownership-approved-within-the-next-two-years.pdf>



Corrupção enraizada nas contratações públicas como um dos principais factores que tornam a lei do beneficiário efectivo um imperativo

A corrupção é um fenómeno já normalizado nos processos de contratação pública. Anualmente, milhares de milhões de meticais são desviados em contratos pouco transparentes e lesivos ao erário público. Recursos provenientes de bolsos dos milhões de moçambicanos que, no lugar de serem canalizados para melhorar a qualidade e quantidade de bens e serviços públicos, beneficiam um punhado de pessoas da elite política e económica corrupta do país.

Casos de corrupção tornaram-se a regra nos processos de *procurement* público. Um exemplo recente destes casos é o polémico anúncio de adjudicações feitas pelo Secretariado Técnico de Administração Eleitoral (STAE) de Cabo Delgado que viralizou nas redes sociais e na imprensa no mês passado.

O anúncio em questão tinha por objecto cinco contratos no valor de cerca de 260 milhões para fornecimento de refeições, aluguer de um helicóptero para a movimentação de brigadas nas zonas de difícil acesso, prestação de serviços de aluguer de viaturas e aquisição de megafones. Entre os cinco, ganhou maior destaque pela controvérsia que gerou na opinião pública o concurso público nº1/STAE/UGEA/2023 adjudicado a *Omar Rent a Car* para a prestação de serviços de aluguer de 21 viaturas 4x4, no valor “absurdo” de mais de 88 milhões de meticais.

A adjudicação, com direito à publicação na imprensa como se de um processo lícito se tratasse, gerou grande indignação entre os moçambicanos. A contestação foi tanta que o Ministério da Economia e Finanças (MEF) viu-se obrigado a mandar cancelar o referido concurso². É que os 88 milhões de meticais adjudicados a *Omar Rent a Car* seriam mais do que suficientes não só para o alugar das referidas viaturas, mas também para a sua aquisição definitiva.

Tal como outros casos de corrupção no processo de *procurement* público, o concurso “lesa-pátria”

que havia sido adjudicado a *Omar Rent a Car* só faz sentido quando analisados os beneficiários finais da empresa. É quando se descobre que, afinal, o proprietário da referida empresa é um empresário politicamente influente e de relações muito próximas ao Director Provincial do STAE em Cabo Delgado que as coisas começam a ficar claras³. Tratava-se, na verdade, de mais uma empreitada de delapidação de impostos dos moçambicanos através da corrupção no processo de contratação pública.

Concursos como da *Omar Rent a Car* fazem parte do dia-a-dia do processo de contratação pública no Estado, mas muitos deles não são expostos nem investigados. Esta situação é perpetuada, em parte, pelo facto de os “donos” das empresas que recorrentemente vencem os concursos publicados não serem facilmente identificáveis.

As entidades legais que operam no país ainda são caracterizadas por um “secretismo” que permite que as pessoas controlem e se beneficiem das mesmas sem, no entanto, serem conhecidas. Devido, em parte, à falta de um regime e base de dados fíavel, actualizado e facilmente acessível ao público sobre os beneficiários finais das entidades legais (empresas, parcerias, fundações, entre outras) no país, um punhado de indivíduos segue a vida gerando centenas de milhões de meticais no meio do anonimato.

A falta de transparência beneficiária é, sem dúvida, um dos factores que contribuem para que o processo de contratação pública continue a ser um dos meios privilegiados para a apropriação indevida de fundos públicos pela elite corrupta do país. Sobrefaturações, ajustes directos e escolha de concorrentes politicamente influentes e/ou com relações com pessoas politicamente expostas viraram prática para a delapidação do erário público nos processos de contratação pública.

Capitalizando o “secretismo” existente sobre os beneficiários finais das empresas que fornecem bens e serviços ao Estado, a corrupção no *procu-*

² Carta de Moçambique. (2023, 5 de Maio). Última hora: Max Tonela manda cancelar concurso do STAE que visava o aluguer de 21 viaturas por 88 milhões MTs. <https://www.cartamz.com/index.php/economia-e-negocios/item/13631-ultima-hora-max-tonela-manda-cancelar-concurso-do-stae-que-visava-o-aluguer-de-21-viaturas-por-88-milhoes-mts>

³ Negócio das Eleições: STAE adjudica contratos milionários a empresários com ligações ao partido Frelimo – <https://www.cipmoz.org/wp-content/uploads/2023/04/Negocio-das-Eleicoes-2.pdf>

remet público tornou-se numa indústria multimilionária com altas taxas de retorno e baixo risco de punição. É por isso que a ninguém surpreende a informação fornecida recentemente pela Procuradoria-Geral da República (PGR) segundo a qual apenas cinco processos-crime relacionados com corrupção na contratação pública foram instaurados em 2022, apesar da prevalência, e cada vez mais crescente, deste tipo de crime.

Não há dúvidas: o fim do anonimato seria um bom primeiro passo para combater a corrupção na contratação pública em Moçambique. Ao exigir que as empresas divulguem os beneficiários finais de seus negócios com o sector público, cria-se uma situação de maior responsabilização e reduz-se significativamente o risco de desvios de fundos. Ao tornar essas informações amplamente acessíveis, o processo de contratação pública torna-se mais transparente, permitindo que os cidadãos, a imprensa e as autoridades fiscalizem de perto as transacções e identifiquem potenciais conflitos de interesse ou práticas corruptas. Isto é, mais casos como o concurso da *Omar Rent a Car* seriam despoletados e julgados.

Para o benefício dos indivíduos que tiram proveito da corrupção no sector público, a legislação dispersa existente sobre a propriedade beneficiária no país é ineficaz. As provisões existentes no Código Comercial e na Lei de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo⁴ ainda não são suficientes para assegurar o estabelecimento de base de dados fiável, actualizada e facilmente acessível ao público sobre os beneficiários finais das entidades legais que operam no país.

É devido à ineficácia do quadro legal existente que não foi possível, por exemplo, apurar identidade dos accionistas das empresas beneficiárias dos vários ajustes directos realizados no contexto na pandemia da COVID-19⁵. Na prática, além de ca-

deias longas e complexas de propriedade⁶, muitas das empresas adoptam o regime de sociedades anónimas com objectivo de dificultar o escrutínio público dos reais accionistas.

Os resultados nefastos da corrupção no *procurement* público em termos da sobre facturação dos bens e serviços, amiúde de baixa qualidade, contratados pelo Estado, sacrificando recursos que poderiam ser muito bem aplicados nos sectores sociais (educação, saúde e protecção social), justificam maiores esforços no combate ao anonimato. Esta necessidade é particularmente premente considerando que mais de um terço da despesa pública é usada na aquisição de bens e serviços e contratação de empreitada de obras públicas.

Em conformidade com os compromissos assumidos pelo Governo no âmbito do programa com o Fundo Monetário Internacional (FMI) e também como parte das acções para a retirada do país da lista cinzenta do Grupo de Acção Financeira (GAFI), o quadro legal sobre a matéria seja melhorado. Um imperativo para que crie efectivamente bases para uma verdadeira transparência na propriedade efectiva, exigindo a criação de um registo central de fácil acesso e aplicado à divulgação em toda a economia das informações sobre os beneficiários finais das entidades legais em operação no país.

Trata-se de um passo necessário e urgente não só para travar a corrupção nos processos de contratação pública, mas também combater outros males que minam o processo de mobilização de recursos e o desenvolvimento do país como a fuga aos impostos, fluxos financeiros ilícitos, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo. No entanto, este é um passo que deve ser dado de forma decisiva e unânime por meio da geração de consensos ao nível nacional por forma a reflectir sobre as expectativas de moçambicanos de todos quadrantes da sociedade.

⁴ Lei n.º 11/2022: Revê a Lei n.º 14/2013, de 12 de Agosto, Lei de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo.

⁵ Fórum de Monitoria do Orçamento. (2020). Análise das adjudicações nos sectores de saúde e água e saneamento no âmbito da covid-19: ajustes directos representam alto risco de corrupção. <https://cipmoz.org/wp-content/uploads/2020/10/AJUSTES-DIRECTOS-COVID-FINAL.pdf>

⁶ Esquemas em que uma entidade legal é de propriedade de outra, que por sua vez é de propriedade de outra, configurando uma teia complexa e tornando ainda mais difícil detectar os seus beneficiários finais.



INFORMAÇÃO EDITORIAL:

<p>Propriedade: CDD – Centro para Democracia e Desenvolvimento Director: Prof. Adriano Nuvunga Editor: Emídio Beúla Autor: Gabriel Manguela Layout: CDD</p>	
<p>Contacto: Rua Dar-Es-Salaam Nº 279, Bairro da Sommerschild, Cidade de Maputo. Telefone: +258 21 085 797</p>	<p> CDD_moz E-mail: info@cddmoz.org Website: http://www.cddmoz.org</p>

PARCEIROS PROGRAMÁTICOS	PARCEIROS DE FINANCIAMENTO
 	